J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA:42217951000167 Assinado de forma digital por J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA:42217951000167 Dados: 2023.04.19 15:41:53 -03'00'

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ANO 2023 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 18 DE ABRIL DE 2023
Altera os dispositivos na Lei Complementar nº 004, de 31 de dezembro de 2019 – Código Tributário e de Rendas do Município de Araci e dá outras providências.

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI ESTADO DA BAHIA

Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - *Araci* - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Altera os dispositivos na Lei Complementar nº 004, de 31 de dezembro de 2019 – Código Tributário e de Rendas do Município de Araci e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos daLei Complementar nº 04, de 31 de dezembro de 2009, abaixo enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133 – A. São isentos da Taxa:
.....
IV– os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadrados na condição de **Microempreendedor Individual – MEI"**

"Art. 152-F. São isentos da taxa:
.....
X – pequenos produtores rurais que vendem produtos oriundos de suas plantações e seus derivados."

"Art. 109.
§ 2º
.....
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 17.05 e 17.09 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.02, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 105 desta Lei."

Art. 2º. Altera a Tabela de Receita nº II anexa a Lei Complementar nº 004/12/2019 que passa a ter o seguinte teor:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - *Araci* - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Código	Descrição	
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	
4.01	Medicina e biomedicina.	**2%**
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	**2%**
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	**2%**
4.04	Instrumentação cirúrgica.	**2%**
4.05	Acupuntura.	**2%**
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**2%**
4.07	Serviços farmacêuticos.	**2%**
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**2%**
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**2%**
4.10	Nutrição.	**2%**
4.11	Obstetrícia.	**2%**
4.12	Odontologia.	**2%**
4.13	Ortóptica.	**2%**
4.14	Próteses sob encomenda.	**2%**
4.15	Psicanálise.	**2%**
4.16	Psicologia	**2%**
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	**2%**
4.18	Inseminação artificial, fertilização **in vitro**e congêneres.	**2%**
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	**2%**
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**2%**
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**2%**
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**2%**
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	**2%**
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	**2%**
5.04	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	**2%**
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	**2%**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - *Araci* - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**2%**
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**2%**
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**2%**
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	**2%**
6.05	Centros de emagrecimento, spae congêneres.	**2%**
6.06	Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.	**2%**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, a íntegra desta Lei.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 18 de abril de 2023.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.